

**DECRETO Nº. 096/97 DE 23 DE OUTUBRO DE 1997.**

**"DECLARA PONTO FACULTATIVO"**

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Administração Direta e Indireta do município de Santa Rita do Pardo, no dia 28 de Outubro de 1997 ( Dia do Funcionário Público ).

**ARTIGO 2º.** - Ficam excluídos no disposto do artigo anterior, os serviços que por sua natureza não podem sofrer interrupção.

**ARTIGO 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 23 DE OUTUBRO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 096/97 DE 23 DE OUTUBRO DE 1997.**

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO”**

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**D E C R E T A:**

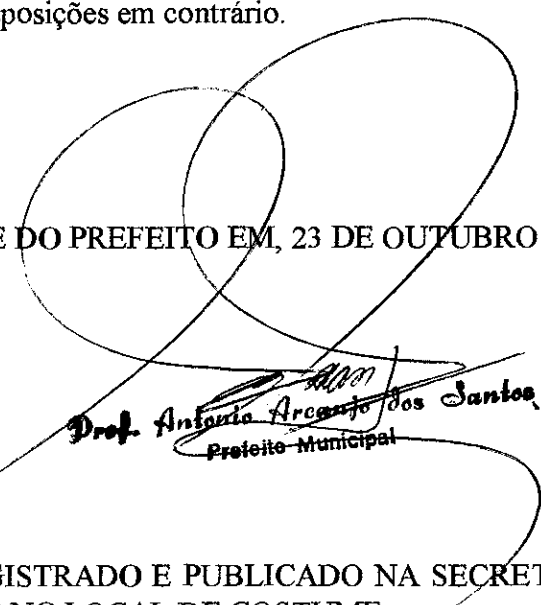
**ARTIGO 1º.** - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Publicas Municipais de Administração Direta e Indireta do município de Santa Rita do Pardo, no dia 28 de Outubro de 1997 ( Dia do Funcionário Publico ).

**ARTIGO 2º** .- Ficam excluídos no disposto do artigo anterior, os serviços que por sua natureza não podem sofrer interrupção.

**ARTIGO 3º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 23 DE OUTUBRO DE 1997.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,  
NA DATA ACIMA, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

  
Maria Helena Scatolon dos Santos  
Secretária Geral